

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA DA
COMARCA DE BARUERI DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Recuperação Judicial

Exibição de Documento ou Coisa – Relatórios Mensais de Atividades

Autos nº 0055850-44.2014.8.26.0068

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, nomeado Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial requerida por **CENTRIX CONTACT CENTER LTDA e CENTRIX MARKETING SERVICES LTDA.**, (processo nº 1013569-56.2014.8.26.0068) vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos do Incidente Processual em referência, com fulcro no artigo 22, II, “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005 apresentar **Relatório das Atividades das Recuperandas** referente ao período de **agosto a setembro de 2018.**

1. Em consonância com o disposto nas alíneas “a” e “c”, inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101/05 – Lei de Recuperação de Empresas e Falências (“LREF”), o Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, Administrador Judicial nomeado, submete à apreciação de V. Ex., o Relatório de Atividades, tomando-se como base as informações do período de agosto a setembro de 2018 das empresas **CENTRIX CONTACT CENTER LTDA e CENTRIX MARKETING SERVICES LTDA.** (em Recuperação Judicial), doravante “Recuperandas”.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

2. Cabe observar que as Recuperandas são as responsáveis pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

I – CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

3. A Recuperanda disponibilizou documentação contendo comprovantes de pagamento efetuados à seus credores, onde, no quadro abaixo, demonstraremos os valores pagos acumulados a cada credor da classe I – trabalhista, de acordo com a documentação disponibilizada.

CREDORES	Total Verificado
ADELMA ROCHA DE JESUS	R\$ 1.083,29
ADRIANO DAMASCENO CARDOSO	R\$ 247,72
AMANDA SANTOS SOUZA	R\$ 840,91
DAIANE FERNANDES DA SILVA	R\$ 146,10
DANIELA PIRES CARDOSO	R\$ 499,98
DEISIARA SILVA SANTOS	R\$ 274,20
ELLEN MIRANDA DA SILVA	R\$ 158,76
ELZA GUILHERMINO DOS SANTOS	R\$ 106,92
EMANUELLA GOUVEIA LOBO	R\$ 2.100,06
FELIPE SANTOS MARINHO DO NASCIMENTO	R\$ 41,67
FERNANDA DE SOUZA SILVA	R\$ 1.516,71
GUSTAVO SOUSA SILVA	R\$ 450,00
ICARO LINO DIAS	R\$ 1.000,02
ITALO RENE SALLES DE OLIVEIRA	R\$ 13,02
JEAN ROQUE DE BRITTO	R\$ 329,00
JENIFFER DE JESUS DOS SANTOS	R\$ 466,62
JESSICA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.066,72
JHENNIFFER DELLIS DA SILVA CONCEICAO	R\$ 800,00
LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA DOS ANJOS	R\$ 650,24
LILIANA DA SILVA	R\$ 12,92
MARIA ANGELA DA SILVA SALOMAO	R\$ 1.950,03
MARLI RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.166,69
MATHEUS BASILIO CABRERA	R\$ 10,20
MATHEUS BATISTA MARTINS	R\$ 4.000,00
MAYARA SILVA CARRERA	R\$ 380,61
MIRALDA LUIZ DA SILVA	R\$ 1.601,05
PEROLA MARTINS OLIVEIRA RAMOS	R\$ 166,66
PETERSON PAULISTA SILVERIO	R\$ 636,31
ROSE ANIE FALDON LOPES PARRA	R\$ 1.300,00
SUELEN PEREIRA	R\$ 2.246,56
THAIS PEDROSO MOREIRA	R\$ 1.866,72
THAYNA THAIS DA SILVA	R\$ 200,00
VALERIA DE PAULA SANTOS	R\$ 3.750,03
TOTAL - CLASSE I	R\$ 31.079,72

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

4. Também foram enviados os pagamentos efetuados para a classe III - quirografários, os quais são apresentados no quadro a seguir, abrangendo todos os valores dos comprovantes disponibilizados até o momento:

CREDORES	Total Verificado
A5 SOLUTIONS SERVICOS E COMERCIO EM TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 478,16
BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 5.229,07
BANCO ITAÚ LEASING	R\$ 35,16
BANCO ITAUCARD S.A.	R\$ 228,01
BANPAR FOMENTO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	R\$ 5.386,48
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 508,44
COMM SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 4.645,20
CREDIT BRASIL FOMENTO MERCANTIL S/A	R\$ 7.616,62
CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS	R\$ 733,72
DATAMINER DADOS, INFORMACOES E DOCUMENTOS LTDA.	R\$ 5,24
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL	R\$ 12.618,32
FLAVIO PIRES DA SILVA	R\$ 3.418,56
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS	R\$ 30,63
GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	R\$ 26,60
GUSTAVO PADILHA ADVOGADOS	R\$ 489,68
LEONARDO RICCIARELLI	R\$ 641,04
TELEFONICA BRASIL S.A.	R\$ 378,87
TOTAL - CLASSE III	R\$ 42.469,80

5. Para os credores da classe IV, de créditos enquadrados como ME ou EPP, não foram enviados comprovantes de pagamentos, desde o mês de agosto de 2017, os quais já foram abordados em relatórios anteriores.

CREDORES	Total Verificado
BRILHO ARTE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	R\$ 20,95
OAMIX TECNOLOGIA LTDA - ME	R\$ 22,11
TOTAL - CLASSE IV	R\$ 43,06

II - SITUAÇÃO OPERACIONAL

6. A situação patrimonial e operacional da Recuperanda não foi passível de verificação **pela falta de disponibilização da documentação solicitada em nosso Termo de Diligência, sendo que somente**

foram disponibilizados os comprovantes de pagamentos de salários e benefícios para os meses analisados.

CENTRIX CONTACT CENTER

A. Funcionários

7. Para o período analisado a Recuperanda apresentou: comprovantes de pagamento de benefícios, rescisões e salário de funcionários e folha de pagamento.

8. Referente aos funcionários, apuramos através da folha que, em agosto e setembro de 2018, a Recuperanda possuía 8 funcionários ativos (CLT), 7 (sete) estagiários e 1 (um) sócio, totalizando 16 (dezesseis) colaboradores ativos. Nota-se que entre os meses de julho a setembro de 2018 ocorreram 2 (duas) demissões de funcionários (CLT) e o desligamento de 9 (nove) estagiários, conforme apresentado na tabela abaixo:

Centrix Contact Center	jul/18	ago/18	set/18
Funcionários	10	8	8
Estagiários	16	8	7
Socio	1	1	1
Total	27	17	16

Fonte: Fopag (ativos + férias)

CENTRIX MARKETING SERVICES

A. Funcionários

9. Referente aos funcionários, a Recuperanda apresentou folha de pagamento, comprovantes de pagamento de benefícios, rescisões e salário, em agosto e setembro de 2018. Analisando os dados da folha de pagamentos, verificamos que havia 1 (um) funcionário ativo e 6 (seis) estagiários. Verificamos que, entre julho e setembro de 2018, a Recuperanda efetuou o desligamento de 1 (um) estagiário, conforme quadro abaixo.

Centrix Marketing Services	jul/18	ago/18	set/18
Funcionários	1	0	1
Estagiários	6	5	5
Socio	0	0	0
Total	7	5	6

Fonte: Fopag (ativos + férias)

III – ENCERRAMENTO

10. Diante do exposto, o subscritor requer a intimação das Recuperandas **para que disponibilizem, mensalmente, TODA a documentação conforme foi solicitado no Termo de Diligência, que segue descrito abaixo:**

- a) Balancete analítico;
- b) CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
- c) Fluxo de caixa;
- d) Guias de recolhimento de impostos e contribuições sociais;
- e) Relação de estoques e recebíveis;
- f) Relação de pagamentos efetuados e pendências em relação a todos os fornecedores.

11. Requer-se, ainda, que as Recuperandas prestem esclarecimentos a respeito a continuidades de suas operações, face a inexistência de faturamento.

12. Outrossim, requer os representantes das Recuperandas disponibilizem conciliação dos pagamentos aos credores junto com os comprovantes de forma a indicar a qual credor contido no edital àquele pagamento se refere.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

13. Sendo o que tinha para o momento, este Administrador Judicial se coloca à disposição deste Douto Juízo e Ilustre Cartório para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Termos em que, pede deferimento.
São Paulo, 01 de novembro de 2018.


Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628